



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**CNPJ: 12.066.973/0001-02**  
**Av. São João Batista, 580 – Centro**  
**Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI**

## **PARECER JURÍDICO**

**Parecer nº. 002/2024**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - Piauí

**Ref.** Contratação de IL SHOWS LTDA para apresentação artística da banda IGUINHO & LULINHA em comemoração aos 36 anos de emancipação política do município de São João da Canabrava-PI no dia 11 de Abril de 2024, por inexigibilidade de licitação.

### **DA CONSULTA E SEU OBJETO**

Encaminhou-nos a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, para análise e parecer, consulta a cerca da legalidade da Inexigibilidade de Licitação para Contratação de IL SHOWS LTDA para apresentação artística da banda IGUINHO & LULINHA em comemoração aos 36 anos de emancipação política do município de São João da Canabrava-PI no dia 11 de Abril de 2024, por inexigibilidade de licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21

Pretende a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, contratação de IL SHOWS LTDA para apresentação artística da banda IGUINHO & LULINHA em comemoração aos 36 anos de emancipação política do município de São João da Canabrava-PI no dia 11 de Abril de 2024, e o fará sem licitação, haja vista, no presente caso, a mesma ser inexigível.

Conforme prescreve o Art. 74, II da Lei 14.133/21, é inexigível a licitação em caso de contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação pública é um procedimento administrativo que tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a Administração Pública.

A legislação federal permite a contratação de profissional de qualquer setor artístico. Um serviço que se qualifica pela crítica especializada ou opinião pública de tal forma que o torna intransferível a quaisquer outros.

E coube ao legislador ordinário, dentro de uma razoabilidade, estipular quais seriam os casos dispensados da competição licitatória.

Não figura a Inexigibilidade como uma forma de se burlar o sadio e necessário processo de licitação, erigido como essencial para a moralização das contratações firmadas pelos entes de direito público com os particulares.

O artigo 74 da Lei 14.133/21, Inexige a licitação quando inviável a competição, em especial, sendo que o seu inciso II, estipula: "II - para a contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

A enumeração do art. 74 é exemplificativa e permite a contratação na hipótese dos casos em que é inviável a competição, dada as peculiaridades e circunstâncias que o caso comporta. Ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

Verifica-se, portanto, que o profissional se encaixa perfeitamente na previsão legal..

Alicerçado a esse ingrediente, se agrega a competência individual do executor do serviço que, de acordo com a sua capacitação profissional, dará bom atendimento a tarefa confiada, atendendo à carência administrativa.

Pelo exposto, concluímos ser totalmente inviável o certame competitivo para aferição da melhor prestação de serviço do referido profissional.

Sendo assim, solicitamos a homologação da presente justificativa, declarando inexigível a licitação para análise e parecer, consulta a cerca da legalidade da Inexigibilidade de Licitação para Contratação de IL SHOWS LTDA para apresentação artística da banda IGUINHO & LULINHA em comemoração aos 36 anos de emancipação política do município de São João da Canabrava-PI no dia 11 de Abril de 2024.

São João da Canabrava (PI), 06 de Fevereiro de 2024

*Mailson Bezerra Barros*

MAILSON BEZERRA BARROS  
Procurador Jurídico  
Portaria 34/2021 – OAB-PI - 9775